

Contrato de Empréstimo 3303/OC-BR
Alteração No. 2

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e o

MUNICÍPIO DE BELÉM

com garantia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa de Saneamento Básico da Bacia da Estrada Nova - PROMABEN II

DS
ALGO

DS
ER

DS
MD

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e o MUNICÍPIO DE BELÉM (a seguir denominado “Mutuário”), com a interveniência da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Fiador”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 3303/OC-BR (a seguir denominado “Contrato”), celebrado no dia 28 de dezembro de 2017, entre o Banco e o Mutuário, e modificado pelas mesmas partes em 1 de julho de 2020, relativo à cooperação na execução do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Estrada Nova - PROMABEN II (a seguir denominado “Programa”):

1. O texto da Cláusula 1.04 das Disposições Especiais do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.04. Prazo para desembolsos.** O prazo para desembolso dos recursos do Empréstimo será até 28 de dezembro de 2024. Qualquer extensão deste prazo deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais”

2. O texto da Cláusula 2.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto.** O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 95.728.340,00 (noventa e cinco milhões e setecentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta Dólares).”

3. O texto da Cláusula 2.02 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 2.02. Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais aos do Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US\$ 23.926.340,00 (vinte e três milhões e novecentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.05 destas Disposições Especiais.”

4. O texto do parágrafo 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.01 O custo total do Projeto é de US\$ 95.728.340,00 (noventa e cinco milhões e setecentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta Dólares), dos quais US\$ 71.802.000,00 (setenta e um milhões e oitocentos e dois mil Dólares) são provenientes dos recursos do Capital Ordinário (CO) do Banco e US\$ 23.926.340,00 (vinte e três milhões e novecentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta Dólares) da contrapartida local aportada pelo Município de Belém. Os gastos do Projeto estão detalhados conforme tabela de custos abaixo.”

5. Acorda-se o remanejamento de recursos entre categorias de gastos do Projeto, passando, portanto, o quadro de custos constante do parágrafo 3.01 do Anexo Único do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

Custo e financiamento
(em US\$)

	QUADRO DE CUSTOS	BID	PMB	TOTAL
1	ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO	9.842.000	2.387.000	12.229.000
1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.332.000	1.140.000	2.472.000
1.2	SUPERVISÃO	6.336.000	1.200.000	7.536.000
1.3	ESTUDOS E PROJETOS	2.174.000	47.000	2.221.000
2	CUSTOS DIRETOS	61.694.000	17.246.182	78.940.182
2.1	COMPONENTE 1: OBRAS DE INFRAESTRUTURA	44.889.000	16.123.463	61.012.463
2.2	COMPONENTE 2: SUSTENTABILIDADE E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	16.805.000	1.122.719	17.927.719
3	CUSTOS CONCORRENTES	266.000	3.158	269.158
3.1	AUDITORIA EXTERNA	-	-	-
3.2	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	206.000	-	206.000
3.3	AVALIAÇÃO EX-POST	60.000	3.158	63.158
3.4	IMPREVISTOS	-	-	-
4	GASTOS FINANCEIROS	-	4.290.000	4.290.000
	TOTAL	71.802.000	23.926.340	95.728.340
	%	75%	25%	100%

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo Nº 3303/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor com o texto resultante das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.

ARTIGO TERCEIRO

O Fiador manifesta expressamente sua integral concordância com todas as disposições deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco, o Mutuário e o Fiador, cada qual agindo por intermédio do seu representante devidamente autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual, o qual entrará em vigor na data da última das três assinaturas conforme indicado abaixo.

MUNICÍPIO DE BELÉM

DocuSigned by:
Edmilson Rodrigues
473078552D1C4A0...

Edmilson Rodrigues
Prefeito

Data: setembro 16, 2022 | 1:49 PM EDT

**BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO**

DocuSigned by:
Morgan Doyle
D52BEBDF2DF8469

Morgan Doyle
Representante do Banco no Brasil

Data: September 15, 2022 | 4:07 PM EDT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DocuSigned by:
Ana Lúcia Gatto de Oliveira
FDB80FA55C25432...

Nome: Ana Lúcia Gatto de oliveira
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: outubro 4, 2022 | 4:07 PM EDT